



Município de Timon - Ma

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo

PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

www.timon.ma.gov.br/diario/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2024 - ANO X - EDIÇÃO - Nº 2.820

SUMÁRIO

LEI.....	2
DECRETO	2
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO.....	3

GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva

Vice - Prefeito de Timon

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

Procurador Geral do Município

Controladora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Secretária Municipal de Finanças

Secretário Municipal de Habitação

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Secretário Municipal de Segurança Pública

Secretário Municipal Meio Ambiente

Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas

Coordenadora Geral de Comunicação Social

Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política

Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais

Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais

Chefe da Secretaria-Geral

Comandante da Guarda Municipal

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Ouvidor do Município

Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública

Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

Coordenador Municipal de Juventude

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Presidente da Fundação João Emilio Falcão

Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon

Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon

Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação

Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Saney Santos Sampaio

João Santos Costa

Ana Lúcia Vaz Ferreira

Ulysses Halley Lima Oliveira

Samuel de Sousa Silva

Márcio de Souza Sá

Marcus Vinicius Cabral da Silva

Laurieny Alves Carvalho Leal

João Rodrigues de Azevedo Neto

Lourival Alves de Lima Junior

Francisco Canindé Dias Alves

Poliana Pereira Bandeira

Marcos Gomes de Sousa

Phillip Ângelo da Cunha Andrade

Francisco Helber Costa Guimarães

Luís Carlos Bacelar Caldas Júnior

José Carlos Fernandes de Assunção

Zorba Baependi da Rocha Igreja

Suzyane de Sousa Bezerra

Rafael Gomes da Silva

Pedro Alexandre Lima do Nascimento

Mário Vieira de Alencar Filho

Tarcila Maria Machado Sousa

Kelle Alves Veras

Kellyane Lima Monteiro

Alexandre Luz

César Augusto Madeira Monteiro Júnior

Danilo Silva de Assunção

Dolival Pereira de Andrade

Siomar de Souza Marte

Geldo Carneiro Júnior

Leylianne Beserra de Almeida Monteiro

Antonio Lucélio Carvalho Mendes

Lázaro Martins Araújo

Levina Lenara Vieira Cabral

Carlos Zangirolami Sousa Silva

Victor Luiz Serra Lula

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

() Republicação por ter saído com incorreção**
LEI MUNICIPAL Nº 2.323, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

Denomina o Novo Centro de Imagem de Timon "Centro de Imagem Igreja Alves da Costa e Sousa", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada o novo Centro de Imagem de Timon de **"Centro de Imagem Igreja Alves da Costa e Sousa".**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 08 de janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 0545, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 0540, de 04 de janeiro de 2024, para dispor sobre atualização Monetária pelo Índice IPCA-E, aplicados aos débitos tributários e não tributários com a Fazenda Pública Municipal para o exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.70, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto nº 0540, de 04 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 385 da Lei Complementar Municipal nº025/2013, que **"Dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal"**;

CONSIDERANDO o índice IPCA-E, apurado pelo IBGE, nos últimos 12 meses do ano de 2023, que acumulou o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento),

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0540, de 04 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica atualizado monetariamente em **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) o percentual aplicada a todos os débitos com a Fazenda Pública do Município de Timon - MA, relativo ao exercício de 2024." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03.01.2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 10 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0546, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 0542, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, PARA DISPOR ALTERAÇÃO DO VALOR DO INCENTIVO

PROTECTOR SOLAR CONCEDIDO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que confere o inciso VI, do artigo 70, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista o Decreto nº 0542, de 10 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no VI do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1883, de 10 de dezembro de 2013 e alteração da pela Lei Municipal nº 2014, de 04 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-e acumulou, nos últimos 12 (doze) meses, o percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme apuração realizada pelo IBGE,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto nº 0542, de 10 de Janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. Fica fixado em R\$ **59,67** (cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para o ano de 2024, o valor do incentivo protetor solar concedido aos Agentes Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), deste Município, conforme art. 2º da Lei Municipal nº 1883, de 10 de dezembro de 2013." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 10 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 0547, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, no âmbito dos órgãos da administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que confere o inciso VI, do artigo 70, c/c art. 93, inciso I, "I", da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o processo de transição para a nova Lei de Licitações e Contratos, conforme estabelecido no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o término da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prorrogando a utilização da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que modificou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para a nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito deste município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o Marco Temporal e regula o procedimento de transição para a integral aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, em consonância com o direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instituídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º Os processos de licitação e contratação atuados até o **dia 30 de dezembro de 2023** com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o **dia 30 de dezembro de 2023.**

§ 1º. Em caso de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, considerar-se-á a data de sua primeira publicação para atender ao disposto neste Decreto.

§ 2º. Nas situações em que o mesmo processo administrativo for utilizado para reaproveitar itens ou lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do edital para cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo, inclusive por adesão, serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até **31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser anulados e arquivados.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após Procuradoria Geral do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 10 de Janeiro de 2024; 133º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo Aditivo nº 07 Ao Contrato nº 002/2017****Fundamentação Legal:** Art. 57, II, da lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/91.**Contratante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, trabalho e do Turismo - SEMDEST.**Contratado:** Juliano Gomes Cruz.**CPF do contratante nº:** 623.731.883-68.**Objeto e justificativa do Aditamento:** O objetivo deste aditivo corresponde à prorrogação de prazo do contrato nº 002/2017 referente à locação de imóvel, urbano localizado na Travessa Timbiras, nº 475, Bairro Centro, com a finalidade de sediar o Serviço Nacional de Aprendizagem-SENAC.

Projeto Atividade: 2045-Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo.

Dotação Orçamentaria: 3.3.90.36.00**Forte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 66.600,00**Valor mensal:** R\$ 5.550,00**Data de Assinatura:** 29/12/2023.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº** 002/2024**Processo Administrativo nº:** 0469/2023**Fundamentação legal:** Art.57, II, da lei 8.666/93.**Contratante:** Coordenadoria Geral de Comunicação Social**CNPJ do contratante** 06.115.307/0001-14.**Contratado:** José das Graças Soares de Lima LTDA (LOOP FIBRA)**CNPJ do contratado:** 13.984.892/0001-54**Objeto:** Prestação de serviço de telecomunicações, por meio de rede IP (Internet Protocol) multiserviços, utilizando tecnologia transporte L2L"LANtoLAN",**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00**Fonte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$ 29.519,04**Valor Mensal:** R\$ 2.459,92**Vigência:** 02/01/2024 à 31/12/2024**Data da Assinatura:** 02/01/2024**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 033F/2023, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Extraordinária Nº 2.819, na data de 23/01/2024, Página 07 RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se Lê:

Ata de Registro de Preços Nº 033F/2023

Leia-se:

Ata de Registro de Preços Nº 033G/2023

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato da ATA de Registro de Preços Nº 033F/2023, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Extraordinária Nº 2.819, na data de 23/01/2024, página 07 RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se Lê:

Ata de Registro de Preços Nº 033F/2023

Leia-se:

Ata de Registro de Preços Nº 033H/2023



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2024.01.24 18:26:56 -03'00'